



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 040/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

*"Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2022, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, **Eraldo Jorge Leite**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 17, 35, 36 37 e 38, todos da Lei Complementar n. 29 de 09 de dezembro de 2009,

**CONSIDERANDO** ainda que a omissão por não realização do lançamento e cobrança do IPTU configuraria renúncia de receita,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao exercício financeiro de 2022 será lançado através de Edital nos prazos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º.** - O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU referente ao exercício de 2022 poderá ser realizado em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

**§1º.** Os vencimentos para pagamento do imposto de que trata o presente Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29 de 09 de dezembro de 2009 são:

**I** - Parcela única até o dia 12 de Setembro de 2022;

**II** - Primeira parcela até o dia 12 de Setembro de 2022;

**III** - Segunda parcela até o dia 10 de Outubro de 2022;

**IV** - Terceira parcela até o dia 10 de Novembro 2022;

**V** - Quarta parcela até o dia 14 de Dezembro de 2022;

**§ 2º.** A opção para o pagamento em parcela única é realizado através do recolhimento da guia até 12 (doze) de Setembro de 2022, não sendo concedido o desconto, para o pagamento da mesma após seu vencimento.

**Art. 3º.** - Fica concedido o desconto de vinte e cinco por cento (25%) para o recolhimento realizado em parcela única até o dia 12 de Setembro de 2022, conforme preceitua o inciso II do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

**Art. 4º.** - Fica concedido o desconto de dez por cento (10%) para o recolhimento das parcelas mencionadas nos incisos II a V do §1º do artigo 2º, realizados até o respectivo vencimento, conforme preceitua o inciso III do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

**Art. 5º.** - Nenhuma parcela poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente, conforme preceitua o inciso V do parágrafo único do art. 38 da Lei Complementar n. 29/2009.

**Art. 6º.** - O recolhimento será procedido através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária indicada em referido documento.

**§1º.** O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, será emitido com a opção de pagamento em parcela única ou parcelado, e:

**I** - Em se tratando de imóveis edificados o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será enviado para o endereço do contribuinte ou do imóvel que conste no Cadastro Imobiliário;

- Em se tratando de imóveis territoriais sem edificação o Documento de Arrecadação Municipal -DAM será retirado no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizado à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

**§ 2º.** Os contribuintes que não receberem o Documento de Arrecadação Municipal referente ao IPTU do seu imóvel até o dia 25 de Agosto de 2022, deverão retirá-lo no Departamento de Tributos, Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

**Art. 7º.** - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá impugná-lo, requerendo a revisão do valor até o dia 31 (trinta e um) de Agosto de 2022.

**§ 1º.** O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Central de Atendimento ao Contribuinte localizada à Rua Antônio Bernardo dos Santos, n. 195, Praça Central, Jateí/MS.

**§ 2º.** Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

**§ 3º.** Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

**§ 4º.** O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

**§ 5º.** No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do da Lei Complementar 29/2009.

**Art. 8º.** - A concessão das isenções previstas nos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 29/2009, deverá ser requerida até o dia 31 de Agosto de 2022.

**Parágrafo único.** Se o pedido de isenção for indeferido, será concedido prazo de 30(trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

**Art. 9º.** - Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana do exercício de 2022 será utilizado o valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pelo Decreto 039/2022 e da aplicação das alíquotas previstas no Anexo I da Tabela I da Lei Complementar n. 29/2009, nos termos do art. 25 de referida Lei Complementar.

**Art. 10.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 11 DE JULHO DE 2022.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)** tipo Menor Preço por item, no dia **26 de julho de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição/fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender as demandas de toda a rede Municipal de Saúde do município de Jateí-MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí/MS, 08 de julho de 2022.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira Oficial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **21 de julho de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Saúde do município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí/MS, 08 de julho de 2022.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira Oficial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, no dia **21 de julho de 2022 às 10:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição de Materiais de Construção para doação aos beneficiários do projeto lote urbanizado do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br).

Jateí/MS, 08 de julho de 2022.

Diego Araújo Lima  
Pregoeiro Oficial

Liliane de Brito Salomão Koyanagui  
Pregoeira Oficial

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia **28 de Julho de 2022 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a aquisição/fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 11 de Julho de 2022.

**Liliane de Brito Salomão Koyanagui**  
Pregoeira Oficial

**Diego Araújo Lima**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022**

O Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, **TORNA PÚBLICO** a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2022.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h00 do dia **30 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS ou através do email: [licitajatei@gmail.com](mailto:licitajatei@gmail.com) ou através do Fone (67) 3465.1133.

Jateí/MS, 08 de julho de 2022.

FLÁVIA MARIA DIAS PINHEL

**PRESIDENTE DA CPL**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO Nº 006/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS**, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.

**1 – Adoto** a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 54 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer Jurídico.

**2 – RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade empresa jurídica para capacitação de 4 (quatro) servidores da câmara municipal de Jatei-MS, sobre da nova lei de licitações nº 14.133/202, com carga horária de 102 horas pelo período de acesso de 12 (doze) meses, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**DO CONTRATADO** - A contratada será a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.292.261/0001-74**.

**DO VALOR TOTAL** – O valor da contratação será de R\$: 11.942,04 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), pelo período de acesso de 12 (doze) meses.

**DA BASE LEGAL** – Art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO** – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 08 de julho de 2022.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**

Presidente da Câmara Municipal

